



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE FRONTEIRA



ÍNDICE

ÍNDICE	2
ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE QUADROS	8
Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	9
1 – INTRODUÇÃO	9
2 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO	9
3 – OBJECTIVOS GERAIS	10
4 – ENQUADRAMENTO LEGAL	11
5 – ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	12
6 – ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	12
7 – ACTIVACÃO DO PLANO	12
7.1– Competência para a activação do plano	12
7.2– Critérios para a activação do plano	13
8 – PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	14
Parte II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	15
1 – CONCEITO DE ACTUAÇÃO	15
2 – EXECUÇÃO DO PLANO	16
2.1 – Fase de Emergência	16
2.1.1 – Principais Entidades Envolvidas	16
2.1.2 – Acções a adoptar	17
2.1.3 – Critérios relativos à mobilização de recursos	17
2.2 – Fase de Reabilitação	19
3 – ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	19
3.1 – Missão dos Agentes de Protecção civil	20
3.1.1 – Fase de Emergência	20
3.1.2 – Fase de Reabilitação	21
3.2 – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	22
3.2.1 – Fase de Emergência	22
3.2.2 – Fase de Reabilitação	22
Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	24
1 – ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	24
1.1 – Prioridades de Acção	24
1.2 – Procedimentos e instruções de coordenação	25
1.3 – Administração de Meios e Recursos	25
1.3.1. – Gestão de Pessoal	25
1.3.2. – Gestão de Finanças	26
2 – LOGÍSTICA	28
2.1 – Apoio Logístico às Forças de intervenção	28
2.1.1 – Prioridades de Acção	28
2.1.2 – Instruções Específicas	29
2.2 – Apoio Logístico às Populações	31
2.2.1 – Prioridades de Acção	31
2.2.2 – Instruções Específicas	32

3 – COMUNICAÇÕES	34
3.1 – Prioridades de Acção	35
3.2 – Instruções Específicas	35
4 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO	36
4.1 – Gestão da Informação entre as Entidades intervenientes no PMEPC	37
4.1.1 – PRIORIDADES DE ACÇÃO	37
4.1.2 – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	37
4.2 – Gestão da Informação Pública	38
4.2.1 – PRIORIDADES DE ACÇÃO	38
4.2.2 – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	38
5 – PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	40
5.1 – Prioridades de Acção	43
5.2 – Instruções Específicas	43
6 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	46
6.1 – Prioridades de Acção	46
6.2 – Instruções Específicas	46
7 – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	48
7.1 – Prioridades de Acção.....	51
7.2 – Instruções Específicas	51
8 – SOCORRO E SALVAMENTO.....	53
8.1 – Prioridades de Acção.....	54
8.2 – Instruções Específicas	54
9 – SERVIÇOS MORTUÁRIOS	55
9.1 – Prioridades de Acção.....	55
9.2 – Instruções Específicas	56
10 – PROTOCOLOS	58
Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	59
SECCÃO I	59
1 – ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL EM PORTUGAL.....	59
1.1 – Estrutura da Protecção Civil	59
1.2 – Estrutura das Operações	61
2 – MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL.....	63
2.1 – Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	63
2.2 – Critérios e âmbito para a declaração da situação de Alerta	63
2.3 – Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	64
2.3.1 – Monitorização	64
2.3.2 – Alerta às Entidades.....	64
2.3.3 – Aviso à População.....	65
SECCÃO II	66
1 – CARACTERIZAÇÃO GERAL.....	66
1.1 – Enquadramento Administrativo.....	66
1.2 – Extensão Territorial.....	67
1.3 – Contexto Histórico, Patrimonial e Cultural	67
2 – CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	74
2.1 – Hipsometria.....	74
2.2 – Orografia	75
2.3 – Exposição	76
2.4 – Recursos Hídricos	77
2.4.1 – Hidrografia.....	77
2.4.2 – Qualidade da Água	80

2.5 – Clima	82
2.5.1 – Temperatura.....	82
2.5.2 – Humidade	84
2.5.3 – Precipitação.....	85
2.5.4 – Geadas.....	86
2.5.5 – Insolação	87
2.6 – Uso do Solo	88
2.7 – Litologia.....	90
2.8– Sismicidade	91
3 – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO–ECONÓMICA.....	93
3.1 – Dinâmicas Demográficas.....	93
3.1.1 – População residente.....	93
3.1.2 – Índice de envelhecimento	95
3.1.3 – Taxa de Analfabetismo	96
3.2 – Dinâmicas Económicas.....	98
4 – CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA–ESTRUTURAS.....	99
4.1 – Concentração de Combustíveis.....	100
4.2 – Características Cemiteriais.....	100
4.3 – Características da Zona Industrial	100
4.4 – Rede Viária	102
4.5 – Rede Ferroviária.....	103
4.6 – Rede de Escolas.....	103
4.7 – Rede de Pontos de Água	103
4.8 – Rede de Saúde.....	104
5– CARACTERIZAÇÃO DO RISCO.....	105
5.1 – Análise de Risco.....	105
5.1.1 – Identificação e Caracterização dos Perigos	105
a) Cheias	105
b) Seca	108
c) Trovoadas	113
d) Sismos	113
e) Ruptura de Barragens.....	119
f) Colapso de Estruturas	119
g) Incêndios Florestais.....	119
h) Transporte de Matérias Perigosas	122
i) Transporte de Mercadorias Perigosas por Ferrovia	123
j) Acidentes Aéreos.....	123
l) Transporte de Mercadorias Perigosas em Conduto	123
m) Acidentes Industriais Graves.....	123
n) Deslizamentos/Acidentes Geomorfológicos	125
o) Fenómenos Meteorológicos Adversos	126
p) Incêndios Urbanos.....	126
q) Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário	128
5.1.2 – Análise dos Riscos Significativos.....	128
a) Cheias	128
b) Incêndios Florestais.....	128
6– CENÁRIOS.....	130
6.1 – Cheias.....	130
6.2 – Incêndio Florestal.....	133
7– CARTOGRAFIA	136
SECÇÃO III	137
1– INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	137
2– LISTA DE CONTACTOS	139

3– MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES	141
4– MODELOS DE COMUNICADOS	144
5– LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO.....	146
6– LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO.....	147
7– LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	148
8– LEGISLAÇÃO	149
9– BIBLIOGRAFIA	154
10– GLOSSÁRIO.....	154
11– ACRÓNIMOS.....	155

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Localização do Concelho de Fronteira	10
Figura 2 – Procedimentos de actuação segundo gravidade do Acidente Grave ou Catástrofe.	16
Figura 3 – Organograma de Comunicações	34
Figura 4 – Itinerários de Evacuação – Fronteira.....	41
Figura 5 – Itinerários de Evacuação – Cabeço de Vide	42
Figura 6 – Zona de Aterragem – Fronteira.....	49
Figura 7 – Zona de Aterragem – Cabeço de Vide	50
Figura 8 – Enquadramento Administrativo do Concelho de Fronteira	66
Figura 9 – Património monumental – Fronteira.....	73
Figura 10 – Hipsometria do concelho de Fronteira	74
Figura 11 – Declives do concelho de Fronteira.....	75
Figura 12 – Exposição do concelho de Fronteira.....	76
Figura 13 – Bacia hidrográfica do concelho de Fronteira	77
Figura 14 – Rede de pontos de água do concelho de Fronteira.....	79
Figura 15 – Dureza total da água no concelho de Fronteira.....	81
Figura 16 – Temperatura média no concelho de Fronteira.....	83
Figura 17 – Humidade média no concelho de Fronteira	84
Figura 18 – Precipitação média no concelho de Fronteira	85
Figura 19 – Dias de geada no concelho de Fronteira	86
Figura 20 – Insolação média no concelho de Fronteira	87
Figura 21 – Ocupação do solo no concelho de Fronteira	89
Figura 22 – Litologia no concelho de Fronteira.....	90
Figura 23 – Sismicidade de Portugal e Zonas Adjacentes (ANO 309 – 1989).....	91
Figura 24	94
Figura 25	95
Figura 26	95
Figura 27	96
Figura 28	98
Figura 29 – Infraestruturas de apoio à Protecção Civil – Fronteira	99

Figura 30 – Localização de zonas de cheia – Fronteira	106
Figura 31 – Análise da vulnerabilidade do concelho de Fronteira face ao risco de cheia.....	107
Figura 32 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população	109
Figura 33 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população	110
Figura 34 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população	111
Figura 35 – Localização de captações alternativas para abastecimento de água à população	112
Figura 36 – Enquadramento geodinâmico regional do território continental português	113
Figura 37 – Enquadramento do concelho de Fronteira na carta de intensidades sísmicas máximas históricas.....	115
Figura 38 – Identificação de zonas mais vulneráveis em situação de sismo	117
Figura 39 – Identificação de zonas mais vulneráveis em situação de sismo	118
Figura 40 – Distribuição anual no Concelho	120
Figura 41 – Histórico de incêndios no concelho de Fronteira	121
Figura 42 – Histórico de incêndios no concelho de Fronteira	124
Figura 43 – Deslizamentos/Acidentes geomorfológicos – Zonas vulneráveis.....	125
Figura 44 – Incêndios urbanos – Edifícios vulneráveis.....	127
Figura 45 – Risco de Incêndio Florestal – Fronteira	129
Figura 46 – Cenário de cheia – zona Ribeira Grande (Praia Fluvial) – Fronteira.....	131
Figura 47 – Diagrama operacional sobre o cenário de cheia na Zona da Praia Fluvial – Fronteira	132
Figura 48 – Cenário de Incêndio Florestal – Fronteira	134
Figura 49 – Diagrama operacional sobre o cenário de incêndio florestal - Fronteira	135

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Comissão Municipal de Protecção Civil de Fronteira	15
Quadro 2 – Principais entidades intervenientes por Tipologia de Risco.....	18
Quadro 3 – Contactos de Fornecedores Privados e Públicos	27
Quadro 4 – Comissão Municipal de Protecção Civil	63
Quadro 5– Extensão territorial do concelho de Fronteira	67
Quadro 6– Classificação das Águas	80
Quadro 7 – Indicadores Sócio– demográficos do Concelho de Fronteira	93
Quadro 8 – População residente segundo o nível de instrução –Concelho de Fronteira	97
Quadro 9 – Contactos e Moradas das Estações de Serviço	100
Quadro 10– Localização e Capacidade dos Cemitérios	100
Quadro 11– Localização e Tipicidade da Zona Industrial	100
Quadro 12 – Tipificação da rede viária no concelho de Fronteira	103
Quadro 13 – Tipificação da rede de pontos de água no concelho de Fronteira	104
Quadro 14 – Classificação das matérias segundo o RPE	122
Quadro 15 – Inventário de Meios e Recursos por Entidade	137
Quadro 16 – Contactos	140

Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A activação das diferentes áreas de intervenção depende dos seguintes condicionamentos:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

1 – ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS



1.1 – Prioridades de Acção

- Gestão financeira e de custos racional e eficiente;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguros.

1.2 – Procedimentos e instruções de coordenação

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afectarão de acordo com as necessidades verificadas;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, ou elemento das várias entidades que integram a CMPC.

1.3 – Administração de Meios e Recursos

1.3.1. – Gestão de Pessoal

- Na mobilização dos agentes de protecção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil;
- A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPC;
- A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei nº 59/2008 de 11 de Setembro – Regime de Contrato em Funções Públicas (define como limites 2 horas extraordinárias por dia, 100 horas de trabalho extraordinário por ano e um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal e nos feriados);
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar alimentação para os mesmos, coordenando-se para tal com as IPSS do Concelho);
- No decurso das operações, os agentes de protecção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a reactividade dos seus recursos humanos.

1.3.2. – Gestão de Finanças

- Cada entidade e organismo intervenientes nas acções de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pelo Município através da sua Divisão Financeira;
- A Divisão Financeira ficará responsável pelas negociações contratuais com entidades privadas e pela gestão dos processos de seguros;
- O controlo da utilização dos meios privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização), será assegurado pelo SMPC;
- Para processos de âmbito supra distrital a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes neste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma nos seus direitos.

Tendo em conta a natureza da ocorrência, no caso dos meios disponibilizados pela autoridade política de protecção civil territorialmente competente não serem suficientes será necessário recorrer a equipamentos e meios de entidades diversas.

Todas as despesas têm uma guia de fornecimento. Em caso de acidente grave ou catástrofe todas as despesas são asseguradas pelas entidades respectivas, **matéria discutida no âmbito da Comissão Municipal de Protecção Civil.**

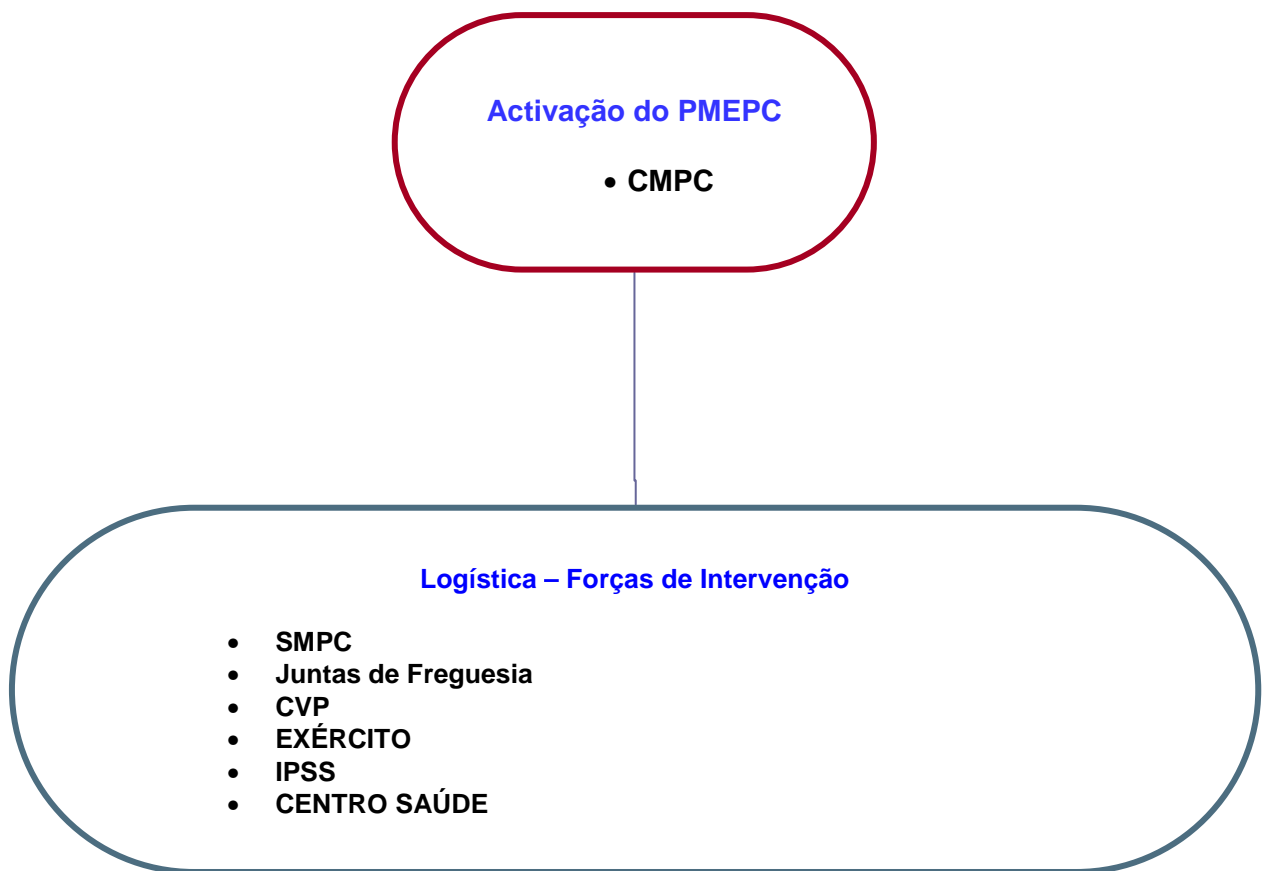
Quadro 3 – Contactos de Fornecedores Privados e Públicos

EQUIPAMENTOS	NOME FORNECEDOR	CONTACTO
Equipamentos de energia e iluminação	J. A. RAMOS FRONTÉCNICA ELÉCTRICA FRONTEIRENSE, Lda.	268 980 460 245 604 238 245 604 727
Géneros alimentícios e alimentos confeccionados	RESTAURANTE “FONTE NOVA” RESTAURANTE “O ROLO” RESTAURANTE “A RIBEIRA” RESTAURANTE “O POSTE” RESTAURANTE “3 BICOS” RESTAURANTE “ O PEDRO “	245 604 256 245 638 030 966 789 066 245 604 299 245 604 357 245 634 224
Material de alojamento precário	MODELO	245 331 776
Agasalhos e vestuário	MODALFA	245 331 776
Medicamentos	FARMACIA COSTA COELHO FARMÁCIA VAZ	245 604 270 245 634 200
Material sanitário e produtos de higiene e limpeza	MODELO PERPEDICULAR – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, Lda.	245 331 776 245 604 761
Equipamentos de transporte de passageiros e carga	RODOVIÁRIA DO ALENTEJO	245 330 723
Combustíveis e Lubrificantes	Combustíveis Regionais de Cabeço de Vide AGIFA – Agro Industrial de Fronteira, Lda. Combustíveis A. Oliveira, Lda. Auto Reparadora Vidense, Lda.	245 634 353 245 604 247 245 604 892 245 634 117
Máquinas e equipamentos de engenharia	MUNICÍPIO	245 600 070
Construção e obras públicas	HABIPAX JOÃO MARIA TORRES GARCIA MARIA DEODATA MARIDALHO CONSTRUÇÃO VARANDA E MARIDALHO, Lda. CONSTRUÇÕES CORREIA RODRIGUES, Lda. H.GRILO – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, Lda. CONSTRUÇÕES CALADO ESPADINHA E FILHO, Lda.	245 604 636 245 634 245 245 634 125 968 080 791 938 876 885 245 634 416 245 604 536
Material de mortuária	FUNERÁRIA FRONTEIRENSE	245 604 427

Fonte: GTF, 2010

2 – LOGÍSTICA

2.1 – Apoio Logístico às Forças de intervenção



2.1.1 – Prioridades de Acção

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro;
- Organizar a instalação de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

2.1.2 – Instruções Específicas

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

- Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços do Município, caso tal seja requerido pelos agentes de protecção civil, organismos ou entidades de apoio que se encontrem no terreno;
- A distribuição de água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efectuada pelos serviços do Município, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS do Município e nos corpos de escuteiros;
- A alimentação dos elementos que integram a CMPC será da responsabilidade da autoridade do Município;
- Deverão ser consideradas como infra-estruturas de apoio as cantinas públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes;
- Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustíveis existentes no município e superfícies comerciais;
- O Município poderá auxiliar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no Município.

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

- Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos;
- O Município poderá auxiliar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no Município.

- A reparação das infra-estruturas básicas essenciais para a actividade dos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio será da responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de Comunicações, etc...);

MATERIAL SANITÁRIO

- A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio;
- AS entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas acções de emergência.

SERVIÇOS TÉCNICOS

- A Divisão de Obras e Urbanismo deverá auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afectadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência);
- A Divisão de Obras e Urbanismo ficará responsável por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar;
- Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos do Município apresentar estratégias de acção de modo a reactivar os serviços essenciais do município.

MATERIAL DE MORTUÁRIA

- Os materiais necessários para as acções de mortuária deverão ser accionados pela Autoridade de Saúde concelhia;
- A Autoridade de Saúde do Município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Director do PMEPC.

ALOJAMENTO

- O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
- Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas acções de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações das unidades hoteleiras presentes no concelho que não tenham sido afectadas de forma crítica pelo evento.

2.2 – Apoio Logístico às Populações



2.2.1 – Prioridades de Acção

- Fornecimento de água potável, alimentação, agasalhos, alojamento temporário; distribuição de água potável; transporte; material sanitário; e outros artigos essenciais ao seu bem-estar;
- Criação de uma célula para gestão de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado, da responsabilidade da CVP.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afectados);
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nos locais de acolhimento temporário;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Ter como limite máximo 100 pessoas por local de acolhimento temporário (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adoptados no sismo de

Águila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).

2.2.2 – Instruções Específicas

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

- A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo do SMPC;
- A distribuição de água potável pela população do município que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efectuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal;
- A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas acções de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística que se encontra primordialmente centrada na satisfação das necessidades da população deslocada;
- Deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

AGASALHOS

- A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal;
- A Câmara Municipal de Fronteira deverá numa primeira fase avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Portalegre e Cruz Vermelha Portuguesa. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Fronteira.

ABRIGOS TEMPORÁRIOS

- A definição dos locais de acolhimento temporário da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade do SMPC;
- Para além da utilização de instalações sob administração pública e de unidades hoteleiras poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa e ao Exército;
- Os locais de acolhimento temporário deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões;

TRANSPORTES

- O Transporte da população para os locais de acolhimento temporário será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal de Fronteira e dos agentes de protecção civil;
- Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afectada para os locais de acolhimento temporário.

MATERIAL SANITÁRIO

- A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo CVP, SMPC, IPSS e da Assistente Social da Câmara Municipal;
- A CMPC deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bens;
- Em caso de necessidade a CMPC deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bens, ficando a Câmara Municipal de Fronteira responsável por suportar os custos associados.

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

- A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do Município;
- Em caso de necessidade, esta poderá solicitar à Câmara Municipal de Fronteira para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

3 – COMUNICAÇÕES

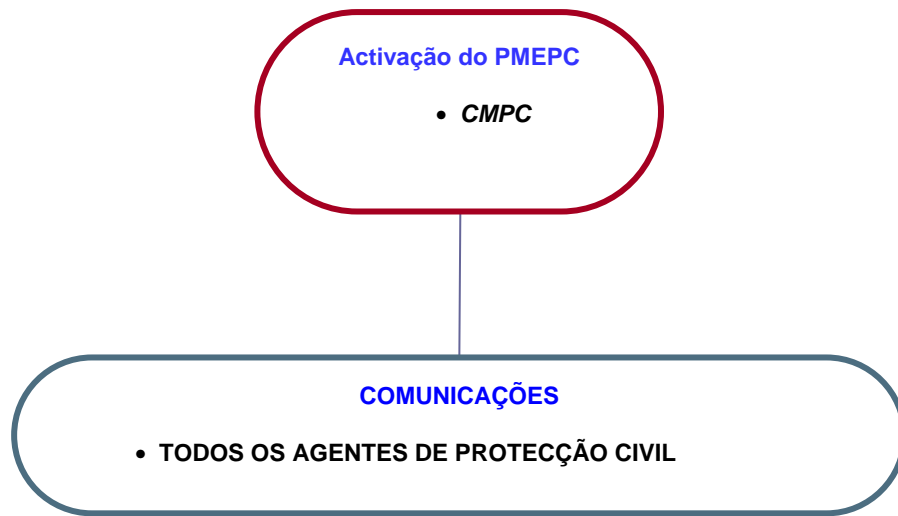


Figura 3 – Organograma de Comunicações



Fonte: GTF, 2010

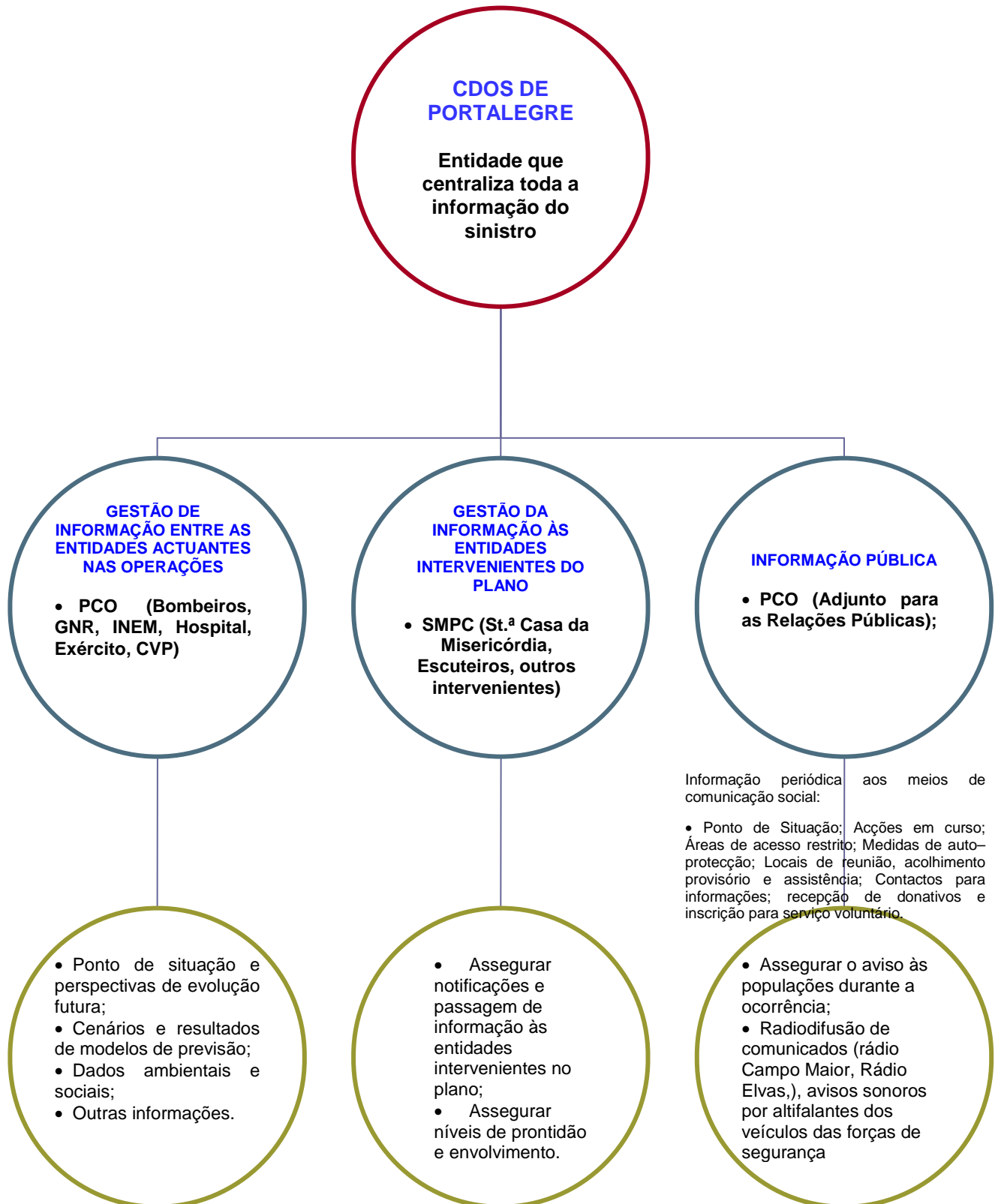
3.1 – Prioridades de Acção

- Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (ZS, ZA, ZCR), tendo em conta a NEP n.º 042 da ANPC;
- Procedimento para comunicação com o CDOS de Portalegre (PC S.Mamede);
- Comunicações com os centros de alojamento via telemóvel ou através das forças de segurança ali presentes;
- Disponibilizar os recursos de telecomunicações que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Auxiliar nas acções de operacionalização dos meios de comunicação;
- Mobilizar e coordenar as acções das associações de radioamadores;
- Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.

3.2 – Instruções Específicas

- Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- O fluxo de informação necessário à acção articulada das várias entidades intervenientes nas acções de socorro será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afectada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;

4 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO



4.1 – Gestão da Informação entre as Entidades intervenientes no PMEPC

4.1.1 – PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspectivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC, designadamente autoridades políticas, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio;
- Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais;
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

4.1.2 – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excepcionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Informação responsável por passar a escrito as informações enviadas;
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC deverá ter uma periodicidade não superior a 4 horas;
3. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Secção III da Parte IV do PMEPC;
4. O Gabinete de Informação e os serviços Técnicos do Município são os responsáveis pela recolha de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC;
5. As informações a disponibilizar aos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo SMPC;
6. A CMPC deverá solicitar e divulgar (CDOS, agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infra-estruturas em risco de colapso, locais contendo vítimas e locais onde se activarão Zonas de Apoio à População temporárias e outras informações relevantes;

7. A CMPC deverá actualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas acções de emergência, se encontrem em estado de prontidão.

4.2 – Gestão da Informação Pública

4.2.1 – PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Informação, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua recepção e acompanhamento;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Director do PMEPC e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

4.2.2 – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O Director do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
- O Director do PMEPC apoia-se no Gabinete de Informação na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Secção III da Parte IV do PMEPC;
- As Conferências de imprensa deverão ser efectuadas pelo presidente da câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente. Em caso excepcionais poderá ser efectuado por

um elemento pertencente ao Gabinete de Informação designado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal para o efeito;

- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo director do PMEPC, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
- Os Comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Director do PMEPC, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Informação com uma periodicidade não superior a duas horas;
- Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Informação, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet;
- O Gabinete de Informação encontra-se em permanente ligação com a CMPC de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para os locais de acolhimento temporário.

5 – PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

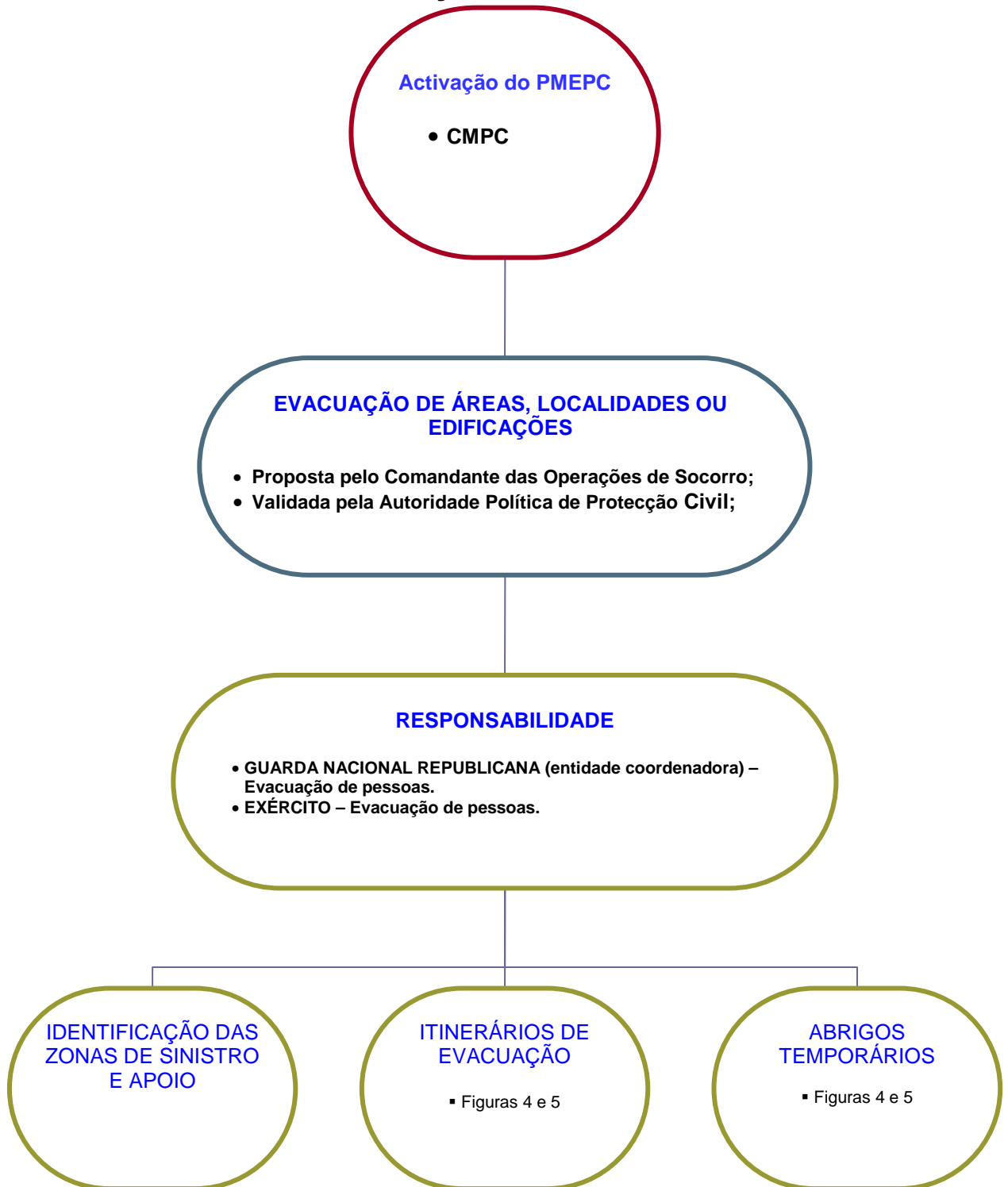


Figura 4 – Itinerários de Evacuação – Fronteira



Figura 5 – Itinerários de Evacuação – Cabeço de Vide



5.1 – Prioridades de Acção

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, directamente ou por intermédio de megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social;
- Definir Zonas de Concentração Local (ZCL);
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afectarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada;
- Garantir a deslocação ordeira e em segurança da população deslocada;
- Controlar o acesso às zonas afectadas e aos locais de acolhimento temporário.

5.2 – Instruções Específicas

- A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo Director do PMEPC;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a não interferir com a evacuação das pessoas nem com a mobilidade das Forças de Intervenção.

Em caso de evacuação primária a GNR deverá:

- Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de evacuados, o método de aviso à população, disponibilizar transporte para os deslocados, definir as instalações a serem usadas para como zonas de concentração local (ZCL; locais próximos da zona a evacuar para onde deverá ser encaminhada numa primeira fase a população deslocada de modo a facilitar a sua triagem e transporte para o seu destino final) e as vias através das quais a população deverá ser direccionada (Itinerários Primários de Evacuação – IPE);
- Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas

- (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos);
- Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local;
 - Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente actualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
 - Alertar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
 - Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio (as forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC);
 - Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco;
 - Acompanhar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança ou Exército em caso de reforço, para que a zona afectada seja evacuada mais rapidamente;
 - Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de emergência);
 - Indicar à população que possua viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL;
 - Fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento e, por medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);
 - Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam);
 - Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada;
 - Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal;
 - Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC;
 - Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico);

- Em articulação com o SMPC fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, viaturas de transporte de passageiros, de modo a garantir a sua deslocação para Zonas de Acolhimento (ZA) em caso de necessidade.

Sempre que se verifique a necessidade de se desencadearem operações de evacuação secundária, em que a Câmara Municipal opte por realojar a população em instalações públicas ou privadas, a CMPC, deverá:

- Solicitar ao SMPC para listar os veículos de transporte (veículos terrestres) que se encontram disponíveis para proceder à evacuação da população da zona afectada ou ZCL para a zona ou zonas de acolhimento (ZA) e contactar os motoristas necessários para garantirem a operação;
- Determinar quais as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar;
- Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, deficientes e idosos;
- Determinar quais as organizações a contactar para prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Santa Casa da Misericórdia ou Cruz Vermelha Portuguesa, por exemplo);
- Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões;
- Solicitar à Autoridade de Saúde do Município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
- Solicitar à Autoridade de Saúde do Município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares.

6 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA



6.1 – Prioridades de Acção

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações;
- Controlar acessos nos itinerários de emergência;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, unidades de saúde ou locais de acolhimento temporário de população deslocada);
- Controlar e orientar o tráfego;
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

6.2 – Instruções Específicas

SEGURANÇA PÚBLICA

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afectadas e nos locais de acolhimento

temporário, deverão ter previstas acções de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);

- As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas;
- As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para vigilância de zonas comerciais e zonas sinistradas. Os elementos de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança;
- As forças de segurança deverão apoiar as acções de outros agentes de protecção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL;
- As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- As forças de segurança deverão colaborar em acções de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto de Medicina Legal;
- As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

- Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes;
- Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de protecção civil (ANPC e SMPC);
- As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afectadas;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

7 – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

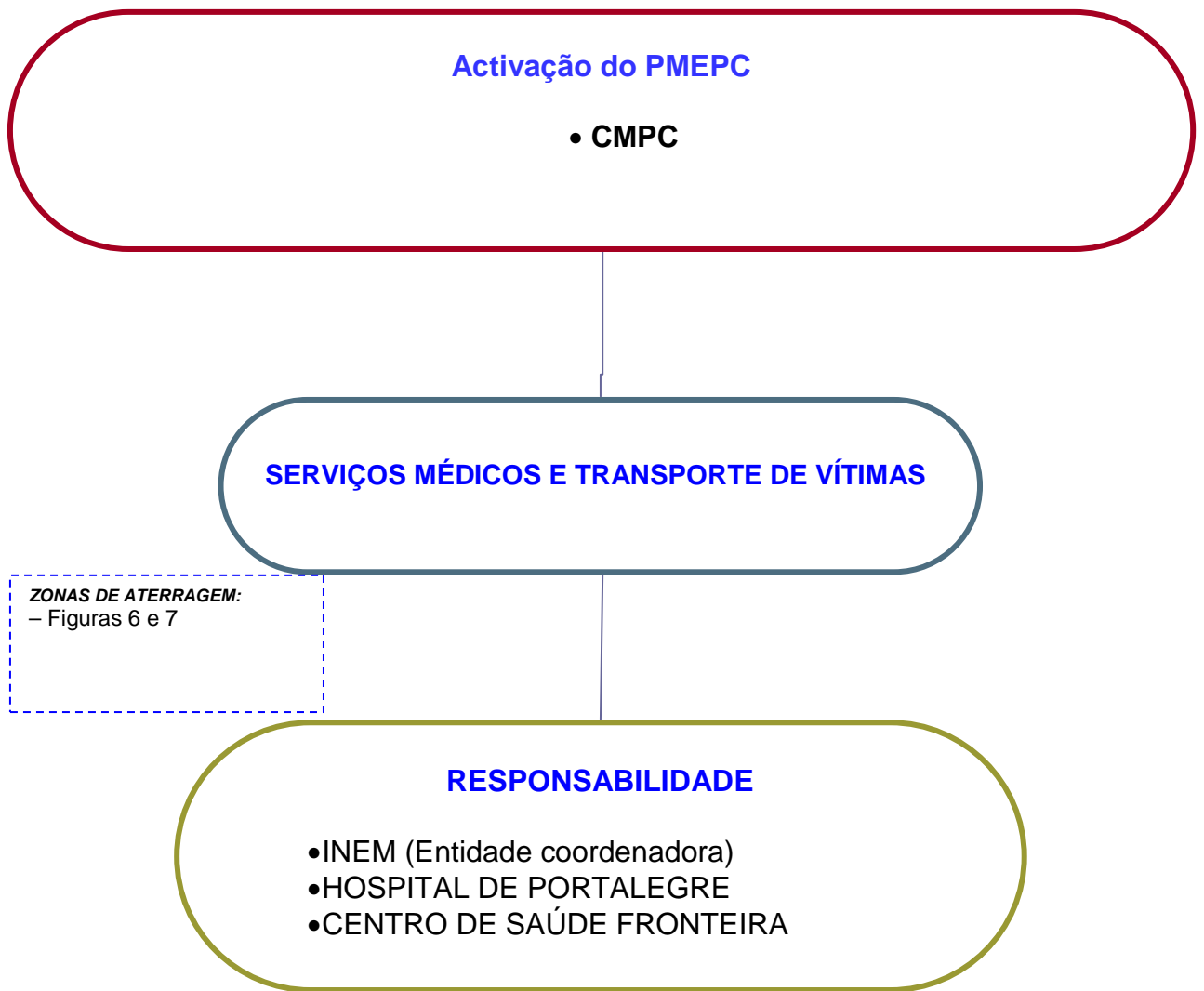


Figura 6 – Zona de Aterragem – Fronteira



Figura 7 – Zona de Aterragem – Cabeço de Vide



7.1 – Prioridades de Acção

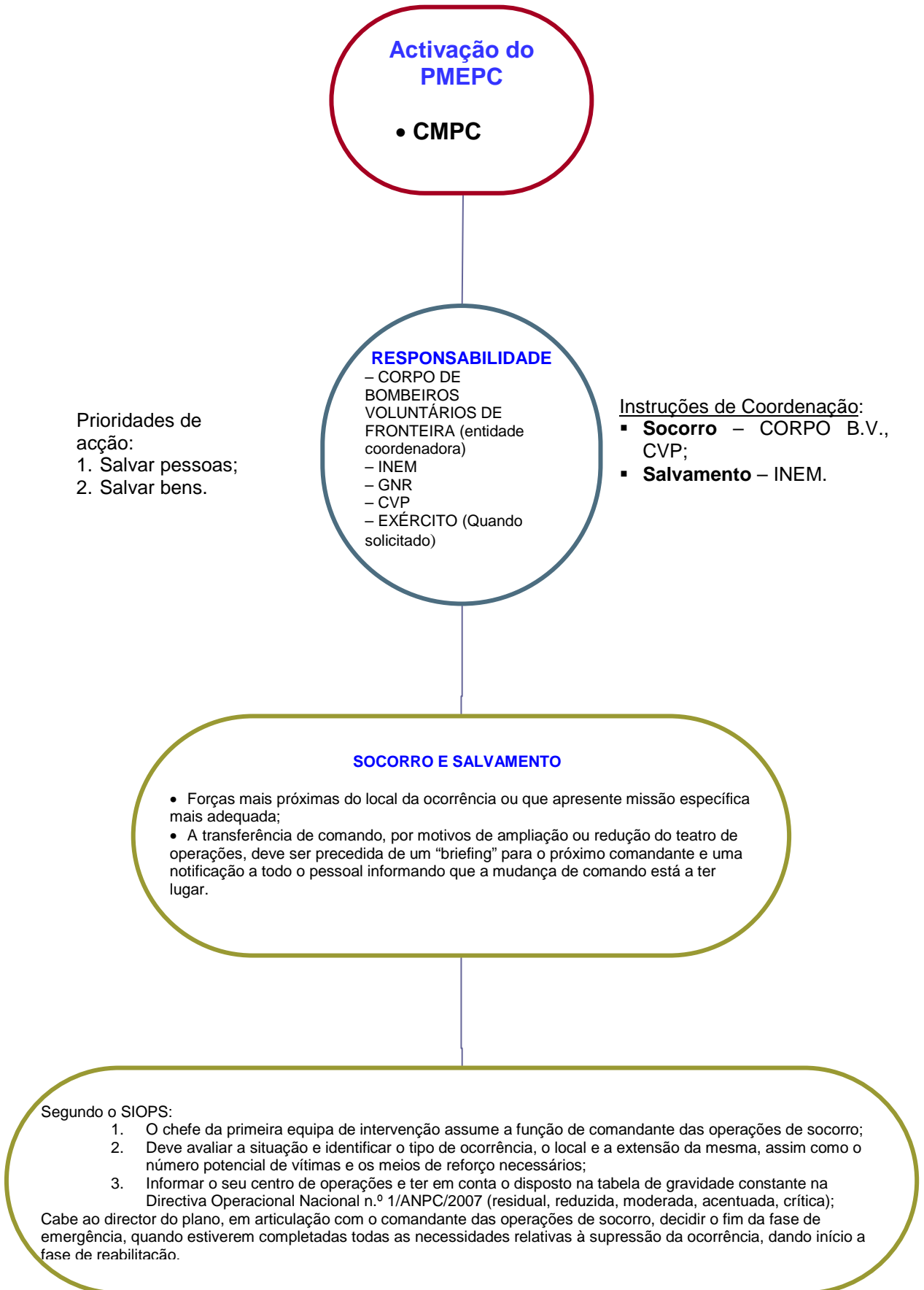
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as acções de triagem secundária;
- Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

7.2 – Instruções Específicas

- A triagem primária, realizada no local afectado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações;
- O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afectadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves;
- Caso o INEM verifique a necessidade de se activar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis municipalmente, articulando-se para tal com a autoridade de saúde do município. Ter em consideração a possibilidade de utilizar os centros de saúde como zonas de triagem;
- A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se no centro de Saúde e demais entidades previstas, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afectadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares;

- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- O INEM coordena-se com o Centro de Saúde, Hospitais e Bombeiros Voluntários de modo a activar meios adicionais para o transporte de vítimas das zonas afectadas para zonas de triagem ou para unidades hospitalares.

8 – SOCORRO E SALVAMENTO



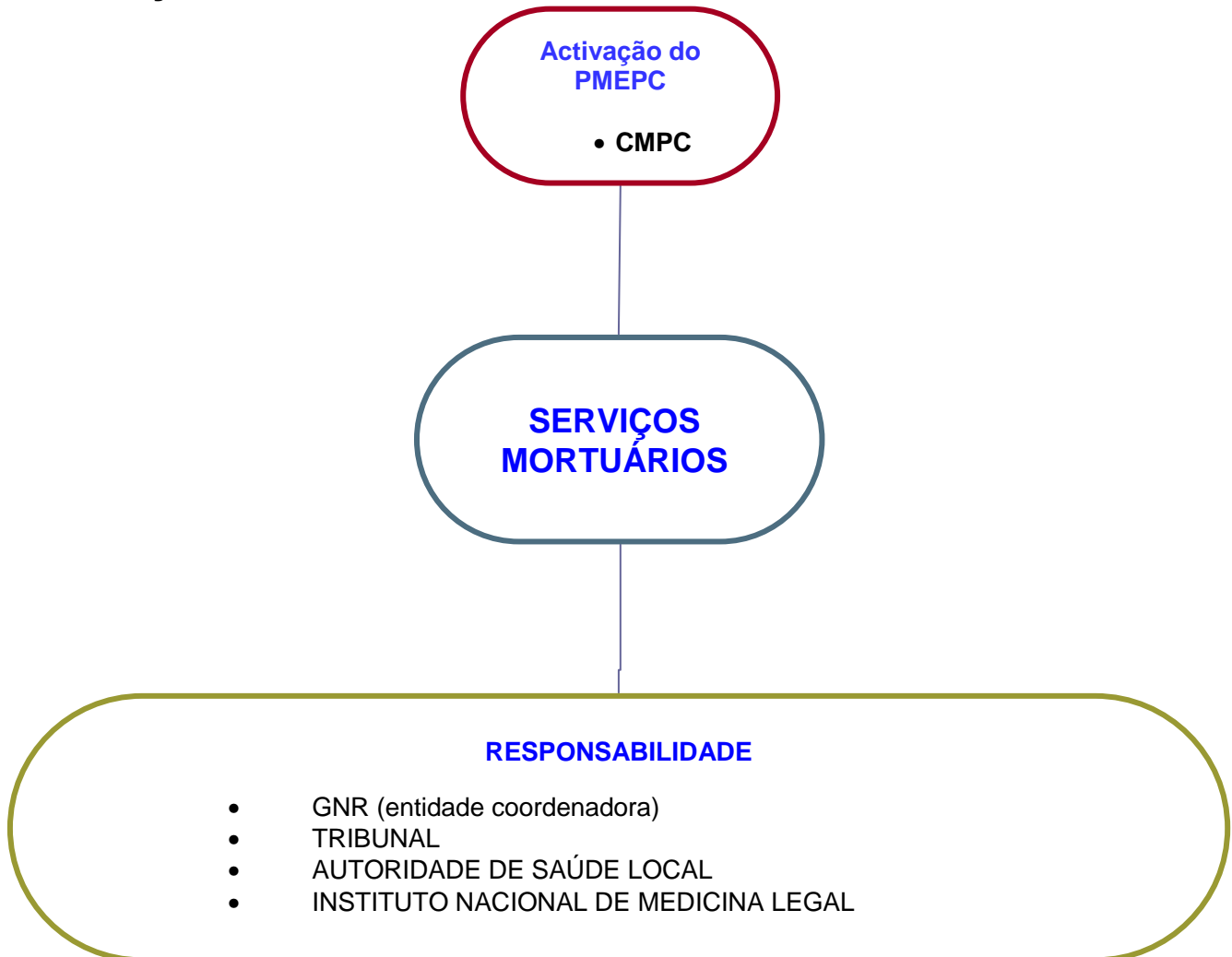
8.1 – Prioridades de Acção

- Definir as áreas afectadas onde deverão ser desencadeadas acções de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de Busca, Socorro e salvamento.
- Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas;
- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população desalojada;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;

8.2 – Instruções Específicas

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afectada;
- O INEM e o Corpo de Bombeiros, coordenam as acções de socorro, salvamento e evacuações de feridos;
- O corpo de bombeiros será responsável pelas acções de combate a incêndios;
- O corpo de bombeiros é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas acções de busca (o Exército por exemplo);
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.

9 – SERVIÇOS MORTUÁRIOS



9.1 – Prioridades de Acção

- Recolha e reunião de vítimas mortais – GNR;
- Instalação de morgues provisórias (Pavilhões Gimnodesportivos do concelho de Fronteira) – GNR;
- Sepultamento de emergência – Autoridade de Saúde;
- Autópsias, investigação e identificação de cadáveres – Instituto Nacional de Medicina Legal e Tribunal;
- Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres – GNR;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança – GNR;

- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas – GNR;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres – GNR;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

9.2 – Instruções Específicas

- As acções de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município);
- Os médicos envolvidos nas acções de mortuária verifica os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procede à respectiva etiquetagem em colaboração com elementos das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detectados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local;
- A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A remoção e transporte dos cadáveres é competência das forças de segurança disponíveis. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados;
- As forças de segurança poderão recorrer aos Corpos de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa ou Exército para o transporte de cadáveres;
- Os cadáveres presentes em zonas de recepção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo;

- Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no município para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do Município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC;
- A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legalis e policiais, registadas em formulários próprios
- Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de recepção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos;
- Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pelo SMPC, de acordo com os meios disponíveis.

10 – PROTOCOLOS

Relativamente a matérias relacionadas com Protecção Civil, não existem protocolos entre o Município de Fronteira e outros Municípios ou serviços espanhóis.

No âmbito do protocolo adicional ao protocolo celebrado entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre Cooperação Técnica e Assistência Mútua em matéria de Protecção Civil e na sequência das conclusões da XXII Cimeira Luso–Espanhola e da VIII Reunião da Comissão Mista Luso–Espanhola de Protecção Civil, a Autoridade Nacional de Protecção Civil, através do seu Comando Nacional de Operações de Socorro, emitiu a Norma Operacional Permanente 8001/2008, que regulamenta toda a gestão de recursos em caso de cooperação Luso– Espanhola.